

REGULAMENTO

Nos dias 05, 06 e 07 de dezembro, sexta, sábado e domingo respectivamente, o **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY** realizará o evento **“BAZAR DE NATAL”**, para que os **expositores** possam, entre si, comercializar produtos, de acordo com a parte final da alínea “n” do art. 37 do Estatuto Social.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O Setor Sociocultural do **Clube**, organizador do **“BAZAR DE NATAL”** disponibilizará aos **expositores**, em locais predeterminados, uma área delimitada pelos espaços de 2,00m X 2,20m e 2,00 X 2,50 descrita na Cláusula 3ª.

CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO BAZAR:

O **BAZAR DE NATAL** será realizado no Saguão Social, Salão Nobre e varandas externas do Salão Nobre do Clube, das 10h às 19h.

CLÁUSULA 3ª - DA ÁREA DE EXPOSIÇÃO:

Parágrafo 1º: A área disponibilizada aos **expositores** inclui os seguintes itens fornecidos pela Organização, que ficarão sob responsabilidade do **expositor** durante o evento:

- 01 mesa redonda com tampo 1,30m de diâmetro.
- 01 toalha preta.
- 02 cadeiras.
- 01 ponto elétrico 127V.
- 02 provadores localizados no palco do Salão Nobre.
- 01 provador acessível para pessoas com necessidades especiais, localizado no recuo da varanda (voltado para o Clube).

Parágrafo 2º: Mesas 01, 02, 03, 27 e 28 são disponibilizadas para assistência social.

Parágrafo 3º: Nas mesas, de 28 a 40 e de 43 a 55, situadas nas ilhas centrais do Salão Nobre (mesas para pequenos volumes), será permitida a utilização de 01 suporte por mesa, para exposição dos produtos, desde que não ultrapassem as medidas de “2,20m de comprimento X 2,00m de largura X 1,00m de altura (já com material exposto) e 01 mancebo (cabideiro) de até 1,50m de altura”. Produtos indicados para estas mesas: joias, bijuterias, acessórios, artigos de decoração, artesanato, papelaria, alimentos embalados, perfumaria, aromaterapia, plantas em miniaturas, marchetaria, maquiagem e/ou outros similares, etc. **Não é permitido a retirada das mesas neste espaço nem o uso de araras e manequins. Excedentes serão retirados pela Organização.**

Em todas as mesas situadas no Saguão Social, de 91 a 114, será permitida a utilização de 01 suporte por mesa, para exposição dos produtos, desde que não ultrapassem as medidas de “2,50m de comprimento X 2,00m de largura X 1,00m de altura (já com material exposto) e 01 mancebo (cabideiro) de até 1,50m de altura.” Produtos indicados para estas mesas: joias, bijuterias, acessórios, artigos de decoração, artesanato, papelaria, alimentos embalados, perfumaria, aromaterapia, plantas em miniaturas, marchetaria, maquiagem e/ou outros similares, etc. **Não é permitido a retirada das mesas neste espaço nem o uso de araras e manequins. Excedentes serão retirados pela Organização.**

Nas mesas de 01 a 27 / 41 e 42 / de 56 a 83 localizadas no Salão Nobre, **poderão ser utilizadas araras e pequenas estantes, que deverão, obrigatoriamente, ser posicionadas atrás das mesas de seus respectivos expositores.** Para os expositores de roupas e acessórios destas mesas, será permitida utilização de apenas 01 arara, para exposição dos produtos, desde que não ultrapassem as medidas de “2,20m de comprimento X por 2,00m de largura X por 1,80m de altura” (já com material exposto) e no caso da remoção da mesa poderão ser utilizadas até 02 araras de até 1,80m de altura e um suporte de até 1,50m de altura.

Não será permitido o uso de manequins. **Excedentes serão retirados pela organização.** Produtos indicados para estas mesas: roupas, bolsas, artesanatos, cama, mesa e banho e/ou outros similares etc.

Inscrições de produtos em área inadequada de acordo com volume, conforme critério acima acarretará o cancelamento da inscrição.

Parágrafo 4º: O NÚMERO DA MESA DEVERÁ FICAR VISÍVEL.

Parágrafo 5º: O expositor deverá respeitar o espaço de 2,00m x 2,20m / 2,00m x 2,50m para exposição de seus produtos. Não ultrapassando a demarcação da fita.

Parágrafo 6º: No dia 28 de setembro, ao término do **BAZAR DE NATAL**, a toalha deverá ser devolvida à organização do evento.

Parágrafo 7º: Caso ocorra qualquer dano à toalha, será cobrado o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a reposição da mesma.

Parágrafo 8º: *Não é permitido fixar ou pendurar produtos, divulgação ou materiais nos vidros, paredes e ou estruturas do Clube.*

Parágrafo 9º: As vias de circulação e espaçamento entre as colunas do salão nobre (espaço extintores), não poderão ser utilizadas para disposição de materiais, araras e cadeiras para demonstração de produtos, etc.

Parágrafo 10º: Fica a critério da Organização a decisão para realizar alterações na localização das mesas de acordo com a necessidade da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA 4ª - DA INSCRIÇÃO:

Parágrafo 1º: A inscrição é destinada exclusivamente a Associados. Será permitida, somente 01 (uma) inscrição por Título Patrimonial.

Parágrafo 2º: As inscrições serão realizadas em etapas distintas:

- a) O associado deverá se inscrever presencialmente em lista de intenção na CAT, no período de 01 a 03/10.
- b) O Clube enviará para os associados inscritos em lista de intenção, um código para compra da mesa no período de 13 a 15/10.
- c) Após o recebimento do código, o associado deverá escolher a mesa para o **BAZAR DE NATAL** online através do site da Showare: www.clubepaineiras.showare.com.br, a partir das 09h do dia 04/11. As vendas se encerram no dia 06/11 ou ao término das vagas. **COMPRAS SOMENTE ONLINE.**
- d) **IMPORTANTE: Só é possível a compra de 1 (uma) mesa por código. Caso adicione mais de uma mesa no pedido, poderá ocorrer um erro, inutilizando o código por 15 minutos.**
- e) **Documentos obrigatórios: propriedade dos produtos e contrato social em nome do associado (não serão aceitas declarações ou/e outros documentos, mesmo que estejam registrado em cartório).**

Envio de documentação somente via e-mail: eventos.sociocultural@clubepaineiras.com.br.

*Não serão aceitas documentações enviadas via WhatsApp.

Para lista principal: envio de documentação de 06 a 09/10.

Para lista de espera: envio de documentação de 10 a 12/11.

Parágrafo 3º: Serão disponibilizadas para vendas 114 mesas, sendo 57 para grandes volumes, 50 mesas para pequenos volumes, 07 mesas para a área de alimentação e 05 mesas para assistência social.

Parágrafo 4º: Após o encerramento das vendas em 06/11, e havendo mesas remanescentes, essas serão disponibilizadas para a lista de espera de associados no dia 24/11. Finalizando a venda para a lista de espera, e havendo mesas

remanescentes, essas serão disponibilizadas para demais interessados (não associados) de acordo com os valores descritos na Clausula 6ª e parágrafo 1º.

Parágrafo 5º: A escolha da mesa será realizada no ato da compra através da Showare. **O Associado Expositor** deverá escolher a sua mesa, de acordo com as áreas pré-definidas nos mapas (salão nobre - grandes ou pequenos volumes, e saguão social – pequenos volumes).

Parágrafo 6º: Os associados deverão **confirmar a participação mediante ao pagamento da mesa nas datas descritas na clausula 4ª e parágrafo 2º.**

Parágrafo 7º: Em caso de infrações a este regulamento ou de conduta, a inscrição do **expositor** poderá ser cancelada, **SEM REEMBOLSO**, e a mesa retirada do recinto, ficando o Associado Expositor, passível de sanções descritas no Estatuto Social do **Clube**.

Parágrafo 8º: Todos os bazaristas associados ou não, deverão portar o crachá de identificação, **o uso é obrigatório**. O layout será fornecido pelo Clube após a inscrição ser efetivada. O crachá será confeccionado pelos próprios bazaristas que deverão usar nos dois dias do evento.

Parágrafo 9º: No ato da inscrição o **expositor** poderá inscrever até 02 ajudantes para auxiliá-lo no bazar, fornecendo nome e RG.

CLÁUSULA 5ª - DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

Parágrafo 1º: As inscrições só poderão ser realizadas **presencialmente** na Central de Atendimento do Clube, na Portaria Social.

Parágrafo 2º: No ato da **inscrição em lista de intenção** o **associado bazarista** deverá informar, por escrito:

- a) O tipo de produto que será comercializado no bazar, tendo ciência a não permissão de comercialização de produtos não originais ou réplicas, isentando o Clube Paineiras do Morumby de qualquer eventual procedimento fiscal e legal envolvendo a participação no evento.
- b) Marca do produto e Instagram.
- c) Nome do(a) ajudante que ficará junto na mesa durante todo período de funcionamento.

IMPORTANTE: Ao assinar a ficha de intenção o associado bazarista declara ciência que não é permitida a venda de mesas para terceiros, podendo o **mesmo ser impedido de participar dos próximos 03 (três) bazares**.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Parágrafo 1º: Serão disponibilizadas 102 mesas para intenção. A inscrição realizada através da Central de Atendimento (CAT) **não garante** a mesa ao expositor. A **participação** no “**BAZAR DE NATAL**” só será efetivada mediante a **compra da mesa**.

O valor da mesa varia de acordo com a localização:

ASSOCIADOS:

- a) **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) para a **PARTE INTERNA** do **Salão Nobre** (pequenos e grandes volumes).
- b) **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para o saguão Social, (pequenos volumes).

NÃO ASSOCIADOS:

- c) **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) para a **PARTE INTERNA** do **Salão Nobre** (pequenos e grandes volumes).
- d) **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais) para o **SAGUÃO SOCIAL**, (pequenos volumes).

TODAS AS MESAS ESTARÃO COM PONTOS ELETRICOS FUNCIONANDO EM 127 VOLTS.

CLÁUSULA 7ª - DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESAS

Parágrafo 1º: Todos os bazaristas poderão trazer as mercadorias para montagem das **13h às 19h do dia 04/12 (quinta-feira)** e das **07h às 09h do dia 05/12 (sexta-feira)**. Após esse período não será permitida a entrada de mercadorias.

Parágrafo 2º: O bazarista que efetuar a compra da mesa e não fizer a montagem do espaço até as 09h de sexta, só poderá efetuar a montagem após o encerramento do primeiro dia de vendas. Se mesmo assim o associado não fizer a montagem até as 09h do sábado – segundo dia de vendas, a mesa será retirada do local e o espaço ficará vazio impossibilitando a montagem após o horário.

Parágrafo 3º: As mesas devem ser desmontadas a partir das 19h do dia 07/12, horário de encerramento do bazar.

Parágrafo 4º: O CLUBE NÃO SE RESPONSABILIZA PELO MANUSEIO E CARREGAMENTO DE MERCADORIAS E EQUIPAMENTOS, DEVENDO O EXPOSITOR PROVIDENCIAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR SUA SEGURANÇA.

O estacionamento Portão 2 (P2) deve ser utilizado apenas para descarga dos materiais, devendo o veículo, **ser removido logo após a retirada das mercadorias**. As despesas referentes ao uso de estacionamento do **Clube** são de responsabilidade do **expositor**.

CLÁUSULA 8ª - DA SEGURANÇA:

O **Clube** não se responsabilizará:

Parágrafo 1º: pelos materiais e produtos expostos durante a realização do **BAZAR DE NATAL**, bem como os materiais e produtos deixados de um dia para outro no local. Sugerimos que o bazarista traga uma toalha para cobrir a mesa ao final do dia. Não efetuamos empréstimos de toalha para essa finalidade.

Parágrafo 2º: por quaisquer objetos furtados, roubados, danificados ou esquecidos no Salão Nobre e Saguão Social durante a realização do **BAZAR DE NATAL**.

CLÁUSULA 9ª - DOS PRODUTOS EXPOSTOS:

Parágrafo 1º: **NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO PARA VENDA DE SERVIÇOS**, tais como: cursos de idiomas, agência de viagens, planos de assistência médica, etc. Também é expressamente proibida a comercialização de animais de qualquer espécie. Se detectada a infração desta cláusula, será cancelada a participação, a mesa retirada, sem reembolso da Taxa de Inscrição e no caso de associado, será encaminhada à Comissão de Disciplina.

Parágrafo 2º: A emissão de notas fiscais, bem como o atendimento à legislação tributária vigente para a venda dos produtos, é de inteira responsabilidade dos expositores.

Parágrafo 3º: O **Clube** não se responsabilizará pela origem dos materiais expostos ou vendidos, cabendo aos expositores o atendimento à legislação vigente e a responsabilização pelos prejuízos que causar ao **Clube**.

Parágrafo 4º: O pagamento dos produtos vendidos deverá ser efetuado diretamente ao **expositor**.

Parágrafo 5º: ***Todos os produtos exibidos deverão estar acompanhados de documentação contábil ou fiscal que comprove a propriedade, qualidade, autenticidade e procedência dos mesmos, bem como o registro nos órgãos regulamentadores, se pertinente. Estes documentos deverão ser apresentados no primeiro dia do BAZAR DE NATAL ou caso a coordenação solicite.***

Parágrafo 6º: Não poderão ser comercializados produtos:

(a) Desacompanhados dos documentos contábeis ou fiscais descritos no Parágrafo 5º desta Cláusula 9ª.

(b) Não registrados nos Órgãos Públicos competentes, quando obrigatório pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

(c) Em descumprimento à Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

(d) Concorrentes dos fabricados e/ou comercializados pela Ambev Brasil Bebidas Ltda. e pela Pepsi-Cola Indústria da Amazônia Ltda. A relação dos produtos se encontra à disposição para consulta no Departamento de Alimentos e Bebidas do **Clube** e deve solicitar cópia do manual para **expositores de alimentos e bebidas** na ocasião da efetivação da inscrição.

Parágrafo 7º: Eventualmente, as situações excepcionais ao Parágrafo 5º e à alínea “a” do Parágrafo 6º desta Cláusula 9ª, como produtos artesanais, serão analisadas pontualmente pelo **Clube** para autorização de comercialização.

Parágrafo 8º: O **expositor** isenta o **Clube** de qualquer responsabilidade com relação às autuações de órgãos públicos e a danos (materiais, morais e estéticos) causados a terceiros por decorrência da exibição ou comercialização dos produtos. O **expositor** também se responsabilizará por quaisquer ações judiciais ou procedimentos administrativos, inclusive de natureza indenizatória (patrimonial, moral ou estética), fiscais, trabalhistas ou decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser propostos contra o **Clube** em função da participação no **BAZAR DE NATAL**, movidos por quaisquer pessoas ou por qualquer administrador, preposto, empregado ou terceiro sob a responsabilidade do **expositor** ou de eventuais terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que venham a ser subcontratado pelo **expositor**, seja a que título for e a qualquer tempo, durante ou após a vigência deste instrumento, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas referentes a tais ações ou procedimentos, inclusive indenizar o **Clube** pelas despesas realizadas.

(a) O **expositor** deverá se responsabilizar, nos termos deste Parágrafo 8º, nas hipóteses de danos (moral, material ou estético) ocasionados ao patrimônio do **Clube** e aos presentes no **BAZAR DE NATAL**, inclusive nos casos de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia do **expositor** por decorrência da participação no **BAZAR DE NATAL** ou causados pelos produtos expostos ou comercializados.

(b) Caso o **Clube** venha a ser incluído em qualquer procedimento administrativo ou processo judicial movido por qualquer pessoa em função da participação do **expositor** no **BAZAR DE NATAL**, ou administrador, preposto, empregado ou terceiro sob a responsabilidade do **expositor**, obriga-se o **expositor** a aceitar sua inclusão no referido procedimento administrativo ou processo judicial conforme requerido pelo **Clube** e requerer e aceitar, em sua primeira oportunidade de se manifestar no referido procedimento administrativo ou processo judicial, a exclusão do **Clube** do feito.

CLÁUSULA 10 - DA VENDA DE PRODUTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS:

Parágrafo 1º: O **expositor** que comercializar alimentos e/ou bebidas deverá observar as normas de higiene, manutenção e conservação dos produtos, sendo responsável por qualquer dano causado aos consumidores, decorrente do consumo desses produtos.

Parágrafo 2º: Os manipuladores deverão manter o asseio pessoal: **Unhas** curtas e limpas, sem esmalte ou base; Cabelos totalmente protegidos por toucas ou redes; Barba feita e bigodes aparados, sendo que o bigode deverá ser protegido por protetor específico e descartável, sendo imediatamente descartado após o uso. É vedada a utilização de colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, *piercing* e qualquer outro adorno que possa representar risco de contaminação dos alimentos ou de acidentes. **Todos devem usar uniformes limpos**, bem conservados, fechados, completos, apropriados para a atividade, sem bolsos acima da cintura e calçados totalmente fechados. É proibido carregar objetos no uniforme, exceto o crachá para identificação do funcionário. **É necessária a utilização de luvas descartáveis na manipulação dos alimentos prontos para o consumo.** As luvas devem ser trocadas sempre que houver troca de atividade e ser descartada imediatamente. Os manipuladores devem lavar as mãos sempre que (chegar ao trabalho, utilizar sanitários, tossir, espirrar, assuar o nariz, fumar, recolher lixo e outros resíduos, tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos, tocar em alimentos não higienizados ou crus, pegar em dinheiro, antes e após retirar as luvas, quando houver interrupção do serviço).

Parágrafo 3º: Não serão permitidos manipuladores de alimento que apresentarem patologias ou lesões na pele, mucosas de unhas, feridas ou cortes nas mãos e braços, distúrbios gastrointestinais (diarreia ou disenteria) agudos ou crônicos, os que estiverem acometidos de infecções pulmonares (resfriados ou gripes).

Parágrafo 4º: O lixo deverá ser acondicionado em sacos próprios para lixo, em recipientes com tampas e pedal, constituídos de material de fácil higiene.

Parágrafo 5º: Durante a etapa de distribuição e exposição, os alimentos e utensílios devem estar devidamente protegidos contra contaminantes, sendo proibida a utilização de tecidos e de outros materiais não sanitários com o intuito de proteger alimentos.

Parágrafo 6º: Os pratos prontos e os alimentos perecíveis em espera para a distribuição devem permanecer sob controle de temperatura e tempo, segundo os seguintes critérios e parâmetros:

I. ALIMENTOS QUENTES:

a) Em temperaturas superiores a 60°C, por no máximo por 6 horas;

b) Em temperaturas abaixo de 60°C, por no máximo por 1 hora.

II. ALIMENTOS FRIOS, que dependam somente da temperatura para a sua conservação:

a) Até 10°C, por no máximo 4 horas;

b) Entre 10°C e 21°C, por no máximo 2 horas.

c) Até 5°C, preparações que contenham carnes ou pescados crus, por no máximo 2 horas.

d) As gorduras e os óleos utilizados em frituras não devem ser aquecidos a temperaturas superiores a 180°C.

Alimentos que não observarem os parâmetros de temperatura e tempo estabelecidos acima devem ser descartados.

Parágrafo 7º: Os alimentos que forem armazenados devem ser separados por grupos, segregados **adequadamente sobre estrados, estes fornecidos pelos expositores. Não serão permitidos caixas, painéis, alimentos, embalagens no chão.**

Parágrafo 8º: Durante o evento, será realizada uma inspeção técnica pelo Dep. de Alimentos e Bebidas do **Clube**, ocasião em que será aferida a temperatura e colhidas amostras dos produtos, que deverão ser cedidas gratuitamente pelos expositores.

Parágrafo 9º: Proibido vender bebida alcoólica aos menores de 18 anos de idade.

Parágrafo 10: Os **expositores** de Alimentos e Bebidas que não atenderem os requisitos dos parágrafos terão sua inscrição cancelada, sem reembolso da taxa de inscrição.

CLÁUSULA 11 - DA DIVULGAÇÃO:

Parágrafo 1º: O Clube disponibilizará material digital para divulgação através do WhatsApp fornecido na ficha de inscrição.

Parágrafo 2º: Todo o sistema de comunicação visual para orientação dos visitantes será feito exclusivamente pela Organização.

Parágrafo 3º: Sinalização, e demais itens de publicidade ou exposição não poderão ultrapassar a delimitação da área da mesa, na forma prevista neste **regulamento**, salvo se autorizado por escrito pela organização.

Parágrafo 4º: Não será permitido:

O uso de banners.

Cartazes e materiais de divulgação dos produtos expostos, que interfiram na visualização dos produtos dos demais bazaristas ou a altura da mesma. Excedentes serão retirados pela organização.

Parágrafo 4º: O Clube divulgará o evento por intermédio dos veículos internos de divulgação disponíveis, em atendimento às normas administrativas do Departamento de Comunicação e Marketing do Clube.

CLÁUSULA 12 - DA UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

Parágrafo 1º: As tomadas respeitarão o “novo padrão brasileiro de tomadas”, exigido pelo INMETRO (com 03 pinos). Caberá ao **expositor** a adequação de seu(s) equipamento(s) à instalação.

Parágrafo 2º: Cada mesa terá seu ponto de energia já instalado e pronto para uso.

Parágrafo 3º: No dia do evento, a ligação de equipamentos elétricos somente poderá ser efetuada com acompanhamento da equipe técnica de eletricitas do **Clube**, que realizará teste para medição da voltagem das tomadas e conferência das especificações do fabricante do equipamento, na presença dos **expositores**, antes da instalação dos equipamentos.

Parágrafo 4º: O **Clube** não se responsabilizará por equipamentos danificados, devido à instalação elétrica efetuada sem acompanhamento da equipe técnica de eletricitas ou qualquer dano que ocorrer nos equipamentos após a instalação, inclusive por variações na corrente elétrica, ou por informações errôneas dos expositores na ficha de inscrição.

CLÁUSULA 13 - DO CANCELAMENTO DO BAZAR

O **Clube Paineiras do Morumby** se reserva ao direito de cancelar o evento caso 60% das vagas não sejam preenchidas, assegurando aos expositores regularmente inscritos a devolução da Taxa de Inscrição.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º: Será cancelada a participação no bazar, sem reembolso da Taxa de Inscrição, ao **expositor** que desrespeitar com palavras ou atos agressivos os demais **expositores**, a Coordenação do evento, colaboradores ou visitantes do **BAZAR DE NATAL**, como também transgredir as regras deste **Regulamento**, podendo o **expositor** ser impedido de participar dos próximos 03 (três) **Bazares**.

Parágrafo 2º: Constatado o descumprimento de qualquer uma das Cláusulas deste **regulamento**, a organização notificará o **expositor** para retirar imediatamente seu(s) objetos(s) do **BAZAR DE NATAL**. Caso não o faça, caberá a organização, com o auxílio da Segurança do Clube, providenciar a retirada do **expositor** e seus objetos, com o intuito de cumprimento deste Regulamento e saneamento das irregularidades apontadas. O **Clube** não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos nos objetos do **expositor** que tiver de ser retirado do **BAZAR DE NATAL**.

Parágrafo 3º: A inobservância a solicitação deste regulamento implicará, ainda, em multa no valor correspondente a 50% do valor da inscrição, que deverá ser paga pelo **expositor** cobrado junto com a mensalidade.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo 1º: Não haverá reembolso da compra ao expositor. Não efetuamos devoluções.

Parágrafo 2º: O **Clube Paineiras do Morumby**, por intermédio da organização do **BAZAR DE NATAL**, se reserva ao direito de, a qualquer momento, dirigir-se às mesas e solicitar apresentação da Carteira Social, ou documento com foto, do **expositor** para confrontar com a lista de participantes.

Parágrafo 3º: Caso o expositor desista de participar no dia do evento, o espaço não poderá ser utilizado por terceiros.

Parágrafo 4º: O **Clube Paineiras do Morumby** pode reservar até 05 (Cinco) mesas do evento para instituições beneficentes (que comprovem através de documentação o vínculo) e outras para parceiros do Clube.

Parágrafo 5º: Para qualquer esclarecimento ou dúvidas, entrar em contato com a Central de Atendimento pelo telefone 3779-2010 ou com o Departamento Sociocultural no telefone (11) 9.7461-4108 de segunda à quinta das 09h às 17h, sexta das 09h às 16h ou pelo e-mail eventos.sociocultural@clubepaineiras.com.br.

São Paulo, 29 de Setembro de 2025.

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY